

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 02/2009

Dispõe sobre o Relatório Mensal de Produtividade de Oficiais de Justiça lotados nos Juízos de 1º Grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar n. 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e pelo art. 30, XLIII, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização mais efetiva das atividades dos oficiais de justiça lotados nos Juízos de 1º Grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 04/99), que estabelece prazos aos oficiais de justiça para o cumprimento dos mandados e os obriga a apresentar relatório mensal de produtividade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um modelo padronizado de relatório mensal de produtividade dos oficiais de justiça no âmbito do Poder Judiciário do Estado,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica instituído o Relatório Mensal de Produtividade dos Oficiais de Justiça lotados nos Juízos de 1º Grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme modelo constante no anexo deste Provimento.
- **Art. 2º.** O relatório mensal de que trata o art. 1º deste Provimento, deverá ser preenchido pelo oficial de justiça lotado em Vara, Juizado Especial ou Turma Recursal da Comarca da Capital e encaminhado diretamente à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente.
- § 1º. Em se tratando de oficial de justiça das demais Comarcas, sendo ele lotado ou não em Juizado Especial ou Turma Recursal, deverá



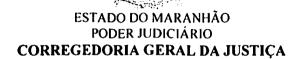
apresentar seu relatório ao respectivo Secretário Judicial no mesmo prazo acima referido, que, por sua vez, o encaminhará ao Juiz competente.

- § 2º. Caso o oficial de justiça se encontre lotado em Central de Cumprimento de Mandados, deverá apresentar o relatório ao respectivo Supervisor, no mesmo prazo de que trata o *caput* deste artigo, que o encaminhará imediatamente ao Juiz Diretor do Fórum.
- **Art. 3º**. O juiz, verificando a baixa produtividade ou a omissão injustificada do oficial de justiça no cumprimento dos mandados, adotará as providências que entender cabíveis, comunicando esse fato ao Corregedor-Geral da Justiça, quando do envio do seu próprio Relatório Mensal de Atividade.
- **Art. 4º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e encaminhe-se cópia deste Provimento a todos os Juízes de Direito do Estado do Maranhão para que dêem ciência aos oficiais de justiça que junto a eles atuem.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 17 dias do mês de fevereiro de 2009.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO Corregedor-Geral da Justiça



ANEXO DO PROVIMENTO N.º 02/2009

Relatório Mensal de Produtividade de Oficial de Justiça

I	IDENT	TFICAÇÃO							
Co	marca:								
Va	ra/Juizado/T	urma Recursal:							
Ofi	icial de Justi	ça:							
Ma	ıtrícula:								
Mê	s/Ano:								
II	DESCR	RIÇÃO							
	Nº do Processo	N° do Mandado	Natureza do Ato	Data do Recebimento do Mandado	Data do Cumprimento	Utilização de veículo oficial	Local da diligência	Recebimento de gratificação própria	Resultado da diligência
\perp						-			
┢									
H									
III	Sald (+) Mar (-) Mar (-) Mar	lo anterior (rei idados recebid idados cumpri idados não cui	manescente): los: dos devolvidos: npridos devolvid nescente):					.	
,•		(_					
				Loc	eal e Data.		06:11		
	-						Oficial de Jus	nça	